



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 776

João Pessoa - Disponibilização: Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Publicação: Sexta-feira, 16 de maio de 2025

ANO 2025

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 394/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-4, matrícula 90.710-3, Membro desta Defensoria Pública, para responder pela 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, no período de 5 de maio a 3 de agosto de 2025, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 15 de maio de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 458/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2025/01538**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, ao servidor **EMANUEL FELÍCIO BARBOSA DIAS**, matrícula 780.238-4, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca da Capital, **com vigência a partir de 1º de junho de 2025**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 15 de maio de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**RESENHA N. 022/2025–DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	DPE-PRC-2025/01382	780.096-7	ALINE MOTA DE OLIVEIRA	30	De 5/5/2025 a 3/6/2025

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 15 de maio de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESENHA N. 023/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	DPE-PRC-2025/01344	99.880-0	GERIVALDO DANTAS DA SILVA	90	De 30/4/2025 a 28/7/2025

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 15 de maio de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESENHA N.º 024/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o processo de Abono de Permanência da servidora abaixo:



Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	DPE-PRC-2025/01283	127.853-3	KÁTIA SILVA DE PAIVA	Nº 311/2025-ASSEJUR/DPPB

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 15 de maio de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➔ ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº. 006/2025 – CORGE/DPPB

João Pessoa/PB, em 15 de maio de 2025.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, da Lei Complementar nº 104/2012, atualizada com a Lei nº 169/2021,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública na 1ª e 2ª Varas de Família da Comarca de CAMPINA GRANDE;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correicional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a realização de Correição Ordinária por este Corregedor-Geral, e o Corregedor-Auxiliar Manfredo Estevam Rosenstock, na Defensoria Pública das 1ª e 2ª Varas de Família da Comarca de Campina Grande, no dia **20 de maio** do corrente ano, com o objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão, e a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na data designada, a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercício nas varas da Comarca acima mencionada;

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, organização estrutural, desenvolvimento dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, conduta social, dentre outros. Serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais;



Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:

I - a data e local da instalação da Correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes;

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública.

Art. 4º - Prazo de cinco dias após a conclusão para elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho

Corregedor-Geral

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

Nº DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 03/2023 - TRT

Nº DO ADITIVO: 02/2025

PARTÍCIPE 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PARTÍCIPE 2: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DA OBRIGAÇÃO DE A DEFENSORIA PÚBLICA RESSARCIR DESPESAS

PERÍODO DA VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08/05/2025 ATÉ 02/05/2027

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado